



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 236/78 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO PARA TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, NESTA CIDADE, E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE A OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir para a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, um prédio para instalações telefônicas, com área de 173,25 m², em alvenaria de tijolos, parte estrutural em concreto armado (fundação, pilares e vigas), composto de sala ara atendimento, salão comercial, sala para baterias sala para ratificador e transmissão, sala para comutação, sala do distribuidor geral, sala de manutenção, sala de arquivo, dois sanitários, circulação e hall, com pé direito de 3,20 metros de comprimento e abertura com telhas de cimento amianto.

Artigo 2º - O prédio será construído lote nº 18 da quadra 49, do loteamento urbano de Jaciara, de propriedade da TELEMAT, passando também ao domínio desta e será destinado à instalação de suas aparelhagens, ara prestar serviço público, inclusive com aplicações de central automática para os serviços telefônicos da cidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas com a construção, fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial de acordo com a legislação vigente, no valor de CR\$ 600.000, (Seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - A assinatura de convênios e demais direitos e obrigações advindas desta lei, entre as partes, serão reguladas por Decreto Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de Outubro de 1.978



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração